



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 040/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **NELL ENGENHARIA EIRELI**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato 040/2022.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar o prazo de execução dos serviços, bem como, a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 040/2022-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Construção de ponte de madeira com extensão de 440m de comprimento e 2m de largura, localizada na comunidade Piraquara com coordenadas S 02º 16' 16,8" / W 055º 40' 15,40", no município de Santarém/PA – Convênio nº 174/2022-SETRAN, apresenta justificativa para a referida atualização.

O referido contrato foi firmado com vigência em **24/10/2022 a 24/10/2023**, conforme consta na cláusula segunda. Na mesma cláusula trata-se do prazo para execução dos serviços, da seguinte forma:

O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviço de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias. (**Grifos nosso**)

Observa-se que o contrato continua vigente, porém, o prazo para execução dos serviços não foi suficiente, necessitando ser estendido por mais 90 (noventa) dias.

Conforme consta nos autos do processo, a Ordem de Serviço Nº 015/2022, foi recebida pela empresa no dia 11 de novembro de 2022, contando-se, portanto, de 12 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023, o que corresponde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



noventa dias para execução. E de acordo com a solicitação da empresa contratada prorroga-se por mais noventa dias, passando a vigorar de 11 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

O contrato vigente necessita também da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano. O valor total do contrato é de R\$ 1.059.832,57 (Um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), porém, já houve execução de uma parte da obra, restando o saldo de R\$ 613.460,93 (Seiscentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao prazo de execução dos serviços, bem como, ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão** e de entrega **admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(grifo nosso)

Em face ao exposto e com embasamento no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº008/2021 – GAP/PMS